

ATO EXECUTIVO N.º 431

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5.º, § 7.º, do Regimento Geral, resolve:

Art. 1.º. O pagamento da taxa de revisão de prova, prevista no art. 1.º, da Resolução n.º 266, de 2 de julho de 1965, corresponderá a meio salário-U.E.G.

Parágrafo único. O pagamento será reembolsado pelo aluno, mediante requerimento dêste, se a autoridade competente reconhecer a procedência do pedido de revisão, mediante a elevação da respectiva nota.

Art. 2.º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data e revoga os mandamentos universitários que colidirem com as suas disposições.

U.E.G., em 5 de outubro de 1971.

João Lyra Filho